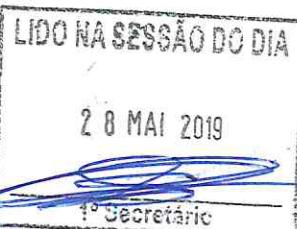




Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.



PROTOCOLO	TERMOS DO § 2º DO ARTIGO 188º DO REGIMENTO INTERNO 03 JUN. 2019 <i>Helder Risler da Cunha</i> Secretário Legislativo	INDICAÇÃO	Nº <i>45119</i>
AUTOR : Dr. Neidson			
<p>INDICA ao Poder Executivo do Estado de Rondônia com cópias ao Departamento de Estradas de Rodagens e Transportes (DER/RO), a possibilidade em realizar a abertura da estrada que liga o Distrito de São Carlos ao Lago Cuniã, no Município de Porto Velho - RO.</p> <p>O Deputado que à presente subscreve, ouvido o Douto Plenário, na forma regimental, INDICA ao Governo do Estado de Rondônia, com cópias ao Departamento de Estradas de Rodagens e Transportes (DER/RO), a possibilidade em realizar a abertura da estrada que liga o Distrito de São Carlos ao Lago Cuniã, no Município de Porto Velho – RO.</p>			

Plenário das Deliberações, 20 de maio de 2019.


DR. NEIDSON DE BARROS SOARES
Deputado Estadual – PMN

JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares,



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO	INDICAÇÃO	Nº
AUTOR : Dr. Neidson		
<p>A presente proposição, se faz de suma relevância, devido a situação precária que passa o Distrito de São Carlos em especial o percurso até o Lago Cuniã, no Município de Porto Velho - RO. Consigna-se que o insigne Parlamentar, tomou conhecimento que o local acima em referência, apresenta-se inadequado para a passagem, sendo necessário, portanto a abertura da estrada.</p>		
<p>Pois, com o volume das chuvas a passagem torna-se inviável. Ademais, a abertura da estrada por intermédio desta indicação, deverá ser realizada, de modo que beneficiará todos aqueles que dependem da pesca e a produção agrícola. Contudo, a abertura da estrada, a passagem se tornará mais eficaz para aquela região, favorecendo todos que dela necessitam como meio de passagem.</p>		
<p>Que a mora na execução da Abertura por parte deste Departamento, torna-se preocupante, eis que o digno Parlamentar, vem sofrendo com os desgastes diários referente as más condições constatadas no local.</p>		
<p>Portanto, o intuito desta proposição tem por escopo a abertura da estrada, como forma de proporcionar mais celeridade e eficácia de modo a beneficiar a todos que ali pertencem.</p>		
<p>Assim, cumpre destacar nessa seara o art. 15 e Parágrafo único da Constituição do Estado de Rondônia, como forma de fortalecer o presente pedido de proposição, consoante sevê abaixo, senão vejamos in verbis:</p>		



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO	INDICAÇÃO	Nº
AUTOR : Dr. Neidson		
<p>Art. 15. Os serviços públicos em geral, no interesse da coletividade e necessários à melhoria das condições de vida da população, serão disciplinados na forma da Constituição e executados pelo Estado e pelos Municípios.</p> <p>Parágrafo único. Para os fins dispostos neste artigo serão considerados serviços públicos sob a administração estadual e em estruturas administrativas próprias: estradas (...).(grifamos)</p> <p>Ante o exposto, a presente proposição se faz de suma necessidade de forma urgente com a possibilidade de abertura da estrada que liga o Distrito de São Carlos (baixo madeira) ao Lago Cuniã, Município de Porto Velho, por ser de direito.</p> <p>Assim sendo e com todo o supramencionado, solicitamos aos nobres Pares, especial atenção ao pleito, pedindo desde já a sua aprovação em Plenário.</p> <p>Dr. NEIDSON DE BARROS SOARES Deputado Estadual – PMN</p>		